Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.474 DE,05 DE Dezembro DE 1991.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar na importância de CR$ 800.000,00 (Oito - centos mil cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sancio no a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a realizar abertura de Crédito por anulação no valor de CR$ 800.000,00(Oito-centos mil cruzeiros), conforme programação abaixo:

CÓDIGO	P/TRABALHO	NAT.DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
0801	10603272037	3120	00	800.000,00	-
0801	10600212032	3120	00	-	800.000,00

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Itaguaí, 06 DEZ 1991

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236